



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí

CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí

CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí

CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2882, de 23 de fevereiro de 2024

Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 171/2023, de 22.11.2023

Dispõe sobre Perímetro Urbano da Sede do Município.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O perímetro urbano da sede do Município de Pirajuí, passa a vigorar com a seguinte descrição:

“Inicia-se a descrição do **PERÍMETRO URBANO** da Sede do município de Pirajuí, Estado de São Paulo, com Latitude de 22º00'04" SUL, Longitude 49º27'14" WGR e Altitude Média de 448,00m na foz do Córrego Dourado com o Córrego Pirajuí; daí segue por este rumo a sua nascente até encontrar a Av. Nova Pirajuí de onde deflete a direita, seguindo pela referida avenida até encontrar a porteira da fazenda BOA VISTA; daí deflete a direita com uma distância de 30,00m, de onde deflete a direita e segue paralelo a Avenida Pirajuí nessa mesma distância até encontrar a cerca do DER na pista Leste da Rodovia SP 300 Marechal Rondon; daí deflete a direita e segue acompanhando a mencionada cerca, sentido Bauru até o Km 393+686 metros; daí deflete a esquerda, atravessa a Rodovia Marechal Rondon SP-300, até atingir o ponto de divisa localizado a 25,00 metros do eixo Oeste da pista da Rodovia Marechal Rondon SP-300, entre a propriedade de Saulo de Andrade ou Sucessores e o Posto de Combustível e Serviços de propriedade de Arlindo José Coltri e Outros; daí margeando a divisa entre a pista Oeste da referida Rodovia e o Posto de Combustível e Serviços de propriedade de Arlindo José Coltri e Outros, com azimute de 319º01'02" segue numa distância de 200,00 metros, sentido Lins, até o Km 393+886,00 metros; daí com azimute de 49º59'43" segue numa distância de 100,00 metros até o ponto de divisa entre a propriedade de Saulo de Andrade ou Sucessores e o Posto de Combustível e Serviços de propriedade de Arlindo José Coltri e Outros; daí com azimute de 139º01'02" segue numa distância de 200,00 metros, até o ponto de divisa entre a propriedade de Saulo de Andrade ou Sucessores e o Posto de Combustível e Serviços de propriedade de Arlindo José Coltri e Outros; daí com azimute de 229º59'43" segue numa distância de 100,00 metros até atingir o ponto de divisa localizado a 25,00 metros do eixo Oeste da pista da Rodovia Marechal Rondon SP-300, entre a propriedade de Saulo de Andrade ou Sucessores e o Posto de Combustível e Serviços de propriedade de Arlindo José Coltri e Outros;

atravessa a Rodovia Marechal Rondon SP-300, até atingir a cerca de divisa do DER, localizada a 25,00 metros do eixo leste da pista da Rodovia Marechal Rondon SP-300 no Km 393+686metros, daí deflete a direita e segue acompanhando a mencionada cerca sentido Lins até encontrar a divisa com a Indústria Etscheid; daí deflete a esquerda até encontrar a Rua das Seringueiras no Bairro da Nova Pirajuí; daí deflete a direita seguindo pela divisa com a Indústria Etscheid até encontrar a Praça das Pindaibas no Bairro Nova Pirajuí; daí deflete a direita seguindo pela divisa com a Indústria Etscheid até encontrar com área pertencente a Fouad Chehad; daí deflete a direita até encontrar com a propriedade de Jorge Ritz; daí deflete a esquerda seguindo pela divisa da propriedade de Jorge Ritz até encontrar a nascente do Córrego Pirajuí, seguindo por este até a altura da Rua dos Ipês no Bairro Nova Pirajuí, de onde deflete a direita com uma distância de 350,00m até encontrar a Estrada Boiadeira Pirajuí/Presidente Alves, defletindo a esquerda segue a Estrada Boiadeira no sentido cidade até a divisa de Jorge Ritz com o Loteamento Jardim dos Nobres de onde deflete a esquerda e segue a divisa até encontrar o Córrego Pirajuí na sua margem direita, seguindo por este até encontrar novamente a Avenida Nova Pirajuí, daí deflete a direita e margeando a Associação Lar São Francisco de Assis na Providencia de Deus segue numa distancia de 2,78 metros e deflete novamente a direita e segue numa distancia de 170,30 metros, margeando a Chácara G-1 - Avenida Nova Pirajuí, nº 300 - Matrícula nº 4635; daí deflete a esquerda e segue numa distancia de 210,61 metros margeando a propriedade de Matrícula nº 3.318 de propriedade de Neusa Maria de Andrade Oliveira; daí continua em linha reta até encontrar a propriedade de Elísio Alves Rodrigues contornando a referida propriedade até encontrar novamente a Rua Abel de Oliveira atravessando até sua margem esquerda sentido bairro; daí deflete a direita seguindo pela Rua Abel de Oliveira em sequência pela Estrada Pirajuí - Bairro Água Quente e segue margeando propriedade de Matrícula nº 7.475 pertencente a Maria Letícia Elorza Venturini e Nelson Elorza Venturini em 156,80 metros, daí continua pela Estrada Pirajuí - Bairro Água Quente e segue até encontrar cerca da gleba pertencente a Prefeitura do Município de Pirajuí; deflete a esquerda e segue paralelo a Linha da CPFL numa distância de 15,00 metros até atingir a divisa com a Chácara Santarosa; daí deflete a direita seguindo por esta cerca até atingir a divisa com a chácara Santa Rosa; daí segue a cerca de divisa até encontrar a cerca de Divisa do DER na pista Oeste Rodovia SP 300 Marechal Rondon; daí deflete a esquerda seguindo pela cerca do DER até atingir o trevo de entrada da Residência RC 33 do DER na Av. Brasil no Jardim Aclimação; daí deflete a esquerda seguindo a Av. Brasil em sua margem direita sentido bairro até a altura do núcleo Habitacional Nemer Madi; daí deflete a direita seguindo pela divisa do Núcleo Habitacional Nemer Madi até encontrar o núcleo Habitacional Parque Vista Alegre; daí deflete a direita e segue numa distância de 100,00m;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 3 de 8

daí segue por este mesmo alinhamento numa distância de 158,04m de onde deflete a esquerda numa distância de 68,320m; daí deflete a esquerda seguindo em linha reta até encontrar o Córrego Dourado em sua margem direita; daí deflete a direita até atingir uma distância de 44,00m antes da Avenida da Saudade; daí segue deflete a direita seguindo paralelo a Avenida da Saudade numa distância de 44,00m desta sentido bairro, até encontrar o muro da propriedade Chácara Soliva - Matrícula nº 16.115 e o Parque Vista Alegre; daí continua em linha reta numa distancia de 177,482 metros margeando a Chácara Soliva; daí deflete a esquerda e segue atravessando a Chácara Soliva numa distancia de 71,474 metros; daí deflete a esquerda e segue numa distancia de 115,822 metros fazendo divisa com propriedade de José Ramachini; daí deflete a direita e segue margeando a divisa da propriedade de Maria Coltri Golim e Outros - Matrícula 14.327 e a propriedade dos herdeiros de José Gracioli até encontrar a cerca de divisa com DER (Marginal de acesso ao Município), segue por esta no sentido Lins até encontrar o trevo com a Rodovia SP 331, seguindo no sentido Reginópolis até encontrar a cerca de divisa do Espolio de Santa Golim e a Usina de asfalto CGS contornando a referida empresa até encontrar a cerca de divisa com o DER, cruzando a Rodovia SP 331 segue no sentido cidade de Pirajuí até encontrar a divisa da Chácara dos Funcionários da Penitenciária de Pirajuí com a propriedade de Alberto Bencici Júnior; defletindo a direita segue até encontrar a divisa de Carlos Brancalhão; defletindo a esquerda segue pela divisa do motel contornando a referida propriedade, até encontrar a cerca do DER, seguindo pela cerca do DER no sentido cidade até o alinhamento do muro do cemitério; defletindo a direita segue numa distância de 44,00m da mesma; daí deflete a esquerda seguindo paralelo a Avenida da Saudade numa distância de 44,00m da referida Avenida sentido cidade, cruzando a Rodovia Vicinal que liga a Estiva (Estrada Municipal Antonio Carlos Falavinha); daí deflete a direita e segue a divisa da propriedade de Roberto Folhari e propriedade de Maria Luiza Sebastião dos Santos (espólio - Matrícula nº 519) no sentido Bairro Jardim Eldorado, segue na Estrada Vicinal Pirajuí - Estiva (Estrada Antonio Carlos Falavinha) margeando o Bairro dos Servidores e Bairro Jardim Eldorado até o ponto paralelo com início da divisa da Chácara Santa Josefina I - Matrícula nº 23.959 de propriedade de Plínio Brandão Chaves daí deflete a direita atravessa a Estrada Vicinal Pirajuí - Estiva (Estrada Antonio Carlos Falavinha) e segue numa distancia de 100,50 metros margeando a propriedade de Matrícula 2.136 de Jorge Ritz Filho e Outros; daí deflete a esquerda e segue numa distancia de 204,22 metros margeando a Chácara Santa Josefina, daí deflete a esquerda e segue numa distancia de 100,50 metros, fazendo divisa com propriedade de Matrícula 163 de propriedade de Pirajuí Atlético Clube; daí deflete a direita e segue margeando a Estrada Vicinal Pirajuí - Estiva (Estrada Antonio Carlos Falavinha) até a

divisa da propriedade Chácara Nossa Senhora Aparecida - Matrícula 6.788) de propriedade de Antônio Portilho e Outros; daí deflete a direita e segue contornando referida propriedade margeando Rodovia Marechal Rondon (a 25,00 metros do eixo Leste da pista) até a bifurcação da Estrada Municipal Antonio Carlos Falavinha e Rodovia Marechal Rondon; daí deflete a direita e segue cruzando a Rodovia Marechal Rondon e a pista paralela da Marginal de Acesso a Estrada Vicinal PRI-010; a partir desse ponto deflete a esquerda e segue margeando referida marginal passando pela alça de ligação da Marginal com a Estrada PRI-010 e segue fazendo divisa com a Estrada Vicinal PRI-010 numa distancia de 2 km sentido Distrito de Santo Antonio da Estiva até o ponto paralelo com início da divisa do Condomínio Residencial Terras do Iguaçu I; daí deflete a esquerda cruzando a Estrada Vicinal PRI-010 e segue contornando referido Condomínio até chegar no portão de entrada do mesmo; daí deflete a esquerda e segue margeando a Estrada Vicinal PRI-010, sentido Pirajuí, passando pela alça de ligação da Estrada PRI-010 com a Rodovia Marechal Rondon e na saída da alça a margem da Rodovia Marechal (a 25,00 metros do eixo Oeste da pista) deflete a esquerda cruzando a Rodovia em seguida deflete a esquerda e segue na divisa da Rodovia Marechal Rondon (a 25,00 metros do eixo Leste da pista) acessa a Estrada Antonio Carlos Falavinha até o início do Bairro Jardim Eldorado; daí deflete a direita e segue fazendo divisa com o Bairro Jardim Eldorado até encontrar o Córrego Dourado do Leste; daí deflete a esquerda e segue margeando o Córrego sentido cidade; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 210,41 metros até encontrar o lote nº 13 da Quadra 01 Setor Av. da Saudade; daí deflete a direita numa distância de 38,00 metros em seguida defletindo a direita, segue paralelo Avenida da Saudade, numa distância de 44,00m da referida avenida, até encontrar a margem direita do Córrego Dourado D'oeste; daí deflete a direita seguindo pela margem direita do Córrego Dourado D'oeste até encontrar a divisa do Bairro dos Servidores atravessando-o até a sua margem esquerda, daí deflete a esquerda seguindo por este rumo a sua nascente até a altura da Rua Luiz Maggi no Bairro Jardim Angaville; daí deflete a direita até encontrar a Rua Luiz Maggi seguindo por esta até encontrar a estrada de ferro (ferrovia); atravessando a referida ferrovia até encontrar a Rua José Custódio de Mello no Bairro Parque Santa Guilhermina seguindo por ela até o entroncamento com a estrada municipal; daí deflete a esquerda seguindo pela estrada municipal e contornando o Bairro Parque Santa Guilhermina até encontrar a estrada de ferro (ferrovia) atravessando esta até encontrar o Bairro Parque Santa Guilhermina contornando este, até encontrar o córrego sem denominação ali existente até sua embocadura com o Córrego Douradinho; daí deflete a direita seguindo pelo Córrego Douradinho rumo a sua nascente até encontrar o Córrego Pouso Alegre; daí deflete a direita seguindo pelo Córrego Pouso Alegre rumo a sua nascente até encontrar a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 4 de 8

estrada de ferro (ferrovia); daí deflete à esquerda seguindo pela ferrovia até cruzar a estrada Vicinal Prefeito Aníbal Hamam até o ponto de divisa da estrada de ferro (Rede Ferroviária Federal) e a propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., daí deflete a direita e margeando a Vicinal Prefeito Aníbal Hamam - PRI-030 sentido Garça, com azimute 248º27'30" segue 45,000 metros; com azimute de 253º45'10" segue 53,00 metros, com azimute de 258º37'10" segue 53,00 metros, com azimute de 259º53'00" segue 77,000 metros, com azimute de 260º12'39" segue 48,160 metros, **daí deflete a esquerda e confrontando com o Sítio Três Irmãos de propriedade de Cláudio Bernardino da Silva, com azimute 153º32'37" segue 129,16 metros; daí deflete a direita e segue 40,00 metros, deflete a esquerda e segue 52,31 metros, deflete a direita e segue em 10,00 metros, deflete a esquerda e segue 20,00 metros, deflete a direita e segue 5,06 metros e deflete a esquerda e segue 53,25 metros, confrontando com o Sítio Três Irmãos de propriedade de Cláudio Bernardino da Silva, com azimute 244º29'13" segue 61,75 metros;** daí deflete a esquerda e confrontando com o Sítio São Miguel Arcanjo de propriedade de Antônio Helsio dos Santos, com azimute de 154º28'38" segue 354,620 metros; daí deflete a esquerda e confrontando com Sociedade Brasileira de Instrução Primária de propriedade de José Carlos Góes, com azimute de 64º28'17" segue 132,285 metros; daí confrontando com a propriedade Lar Santa Maria e com azimute 64º40'38" segue 240,000 metros até atingir o ponto de divisa da estrada de ferro (Rede Ferroviária Federal) e propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (Jardim Flamboyant), daí atravessa a estrada de ferro (Rede Ferroviária Federal) e margeando a referida estrada de ferro deflete a esquerda e segue até encontrar o ponto de divisa entre a Estrada de Ferro (Rede Ferroviária Federal) e o Loteamento Jardim Liberdade; daí deflete a direita e segue margeando a Rua Américo Zagatto, Jardim Liberdade, até o ponto de divisa da referida Rua e a cerca da Fazenda Liberdade de propriedade de SPE Jardim Liberdade II LTDA.; daí deflete à esquerda e segue 602,20 metros margeando a Rua Irineu Vital dos Santos e a cerca da Fazenda Liberdade de propriedade de SPE Jardim Liberdade II LTDA, até o ponto de divisa da referida Rua e a Estrada Vicinal Aníbal Hamam; daí deflete a direita e segue pela Estrada Vicinal Aníbal Hamam, cruzando a entrada da Fazenda Liberdade de onde deflete a direita até a confluência com a Rua Rachid Cury; daí deflete a esquerda com uma distância de 15,00m até encontrar a margem direita do Córrego Douradinho seguindo por este numa distância de 15,00m; daí deflete a esquerda seguindo o alinhamento da rua Rachid Cury de onde vai defletir a direita até atingir novamente a Estrada Vicinal Pref. Aníbal Hamam; daí deflete a direita seguindo pela Estrada Vicinal Aníbal Hamam em sua margem direita sentido bairro/cidade até encontrar a margem esquerda do Córrego

Douradinho; daí deflete a direita seguindo pela margem esquerda do Córrego Douradinho em direção a sua nascente até encontrar a estrada de ferro (ferrovia); daí deflete a direita seguindo pela margem esquerda do Córrego Douradinho em direção a sua nascente até o ponto de divisa da propriedade de Wilson Antonio Rossi e propriedade de Dilma Terezinha Zagatto Lazzarin e Delenice Zagatto Domingues; daí deflete a direita e segue numa distância de 235,89 metros pela cerca de divisa da propriedade de Wilson Antonio Rossi e da propriedade de Dilma Terezinha Zagatto Lazzarin e Delenice Zagatto Domingues; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 59,80 metros pela cerca de divisa da propriedade da Sociedade Brasileira de Instrução Primária Lar Santa Maria e da propriedade de Dilma Terezinha Zagatto Lazzarin e Delenice Zagatto Domingues; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 231,25 metros pela cerca de divisa da propriedade de Vicente Ferrer Benedicto e da propriedade de Dilma Terezinha Zagatto Lazzarin e Delenice Zagatto Domingues, até encontrar a margem esquerda do Córrego Douradinho; daí deflete a direita seguindo pela margem esquerda do Córrego Douradinho em direção a sua nascente até encontrar a estrada de ferro (ferrovia); daí atravessa a estrada de ferro e deflete a esquerda e segue margeando a Estrada de Ferro até encontrar a Rua José Teixeira da Cunha; daí no ponto de divisa da propriedade Matrícula 5.606 - JM Incorporadora e Construtora Eirelli, deflete a direita e segue margeando a Rua José Teixeira da Cunha numa distancia de 355,09 metros; daí deflete a direita e segue numa distancia de 586,75 metros, fazendo divisa com a área remanescente da propriedade Matrícula 5.606 - JM Incorporadora e Construtora Eirelli até encontrar o ponto inicial do perímetro dessa descrição; daí seguindo pela ferrovia sentido Presidente Alves até atingir a altura da quadra 66 da Vila Ortiz, de onde deflete a direita seguindo pela divisa com propriedade de Euclides Rapini Júnior, até encontrar a estrada da Fazenda da Faca - PRI-460, atravessando esta de onde deflete a esquerda e segue até encontrar com a divisa da Chácara Santa Olívia; daí deflete a direita e segue margeando a Servidão de Passagem da propriedade de Félix Fabri (Sítio Santa Rita) - Matrícula 21.589, seguindo por esta numa distância de 305,25 metros até a divisa com a propriedade de Luciane Oliveira Mendes - Matrícula nº 21.588; deste continua seguindo numa distância de 123,18 metros em seguida deflete a esquerda e segue numa distância de 181,16 metros acompanhando a divisa da propriedade de Luciane Oliveira Mendes - Matrícula nº 21.588, até encontrar a divisa da propriedade de Irineu Felisbino - Matrícula nº 22.985 - Chácara Mirante, daí seguindo a divisa da Matrícula nº 22.985 - Chácara Mirante deflete a direita e segue numa distância de 122,11 metros, fazendo divisa com a propriedade de Luciane Oliveira Mendes - Matrícula nº 18.912; deflete a esquerda e segue 103,92 metros na divisa com propriedade de Guerino Lorenço - Matrícula nº 11.007, daí atravessa a Avenida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 5 de 8

Afonso Pena deflete a esquerda margeando a Avenida Afonso Pena e segue por essa até encontrar a estrada de Ferro RFFSA; daí deflete a direita e segue em paralelo a Rua Ceará numa distância de 150,00m desta, até a Estrada Municipal PRI-020; daí deflete a direita e segue margeando o lado direito da Estrada Municipal PRI-020 sentido Cidade-Bairro; daí segue por esta até a estrada de acesso a propriedade de Hélio Lopes Branco - Sítio Morada do Sol e a propriedade de José Papile - Chácara Paraíso; daí atravessando a Estrada Municipal PRI-020, deflete a direita e segue margeando o lado esquerdo da Estrada Municipal PRI-020 sentido Cidade-Bairro numa distância de 473,29 metros seguindo a divisa da propriedade de Juliano Rodrigues Curi (Sítio Santa Lídia - Matrícula nº 18.129) até a divisa da propriedade de Amanda Santana Curi (Sítio Santa Lídia - Gleba B - Matrícula nº 7.499); daí deflete a esquerda e segue a divisa por esta numa distância de 314,142 metros até a divisa da propriedade de José Papile (Chácara Paraíso - Matrícula nº 6.354); daí deflete a esquerda e segue a divisa por esta numa distância de 176,561 metros, até a divisa da propriedade de Hélio Lopes Branco (Sítio Morada do Sol - Matrícula nº 7.015); daí deflete a esquerda e segue a divisa por esta numa distância de 296,606 metros até a divisa da estrada de acesso a propriedade de Hélio Lopes Branco - Sítio Morada do Sol e a propriedade de José Papile - Chácara Paraíso; daí margeando por esta segue numa distância de 25,190 metros até atingir o lado esquerdo da Estrada Municipal PRI-020 sentido Cidade-Bairro; daí segue por esta até a distância de 150,00 metros antes do cruzamento dessa com a Rua Ceará; daí deflete a direita e segue em paralelo a Rua Ceará numa distância de 150,00m desta até encontrar a propriedade de Antonio José da Silva; deflete a esquerda até a Rua Ceará, defletindo a direita segue confrontando com a divisa do loteamento Santo André até encontrar o Córrego Dourado do Oeste em sua margem esquerda; daí deflete a esquerda e segue numa distância de margeando este segue numa distância de 120,63 metros; daí deflete a esquerda e atravessa a propriedade Chácara Recanto do Sol de propriedade de José Eurípedes Alves - Matrícula nº 5.220, até encontrar a Rua Campos Salles; daí segue margeando a Rua Campos Salles numa distância de 42,00 metros em seguida deflete a direita e segue 25,00 metros, deflete a esquerda e segue 40,00 metros e deflete a esquerda em 25,00 metros, fazendo divisa com a propriedade Chácara Recanto do Sol de propriedade de José Eurípedes Alves - Matrícula nº 5.220; daí segue margeando a Rua Campos Salles numa distância de 42,00 metros em seguida deflete a direita e segue 25,15 metros, deflete a esquerda e segue 90,55 metros fazendo divisa com a propriedade Chácara Recanto do Sol de propriedade de José Eurípedes Alves - Matrícula nº 5.220; deste segue margeando a Quadra 34 e a Quadra 300 até encontrar a embocadura com Córrego Pirajuí ponto inicial deste roteiro descrevendo-se assim o perímetro urbano da sede do Município de Pirajuí - SP".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 6 de 8



Município de Pirajuí

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 2883, de 23 de fevereiro de 2024

Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei nº 181/2024, de 30/01/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito do Município de Pirajuí, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$998.500,00 (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)				998.500,00
Superávit Financeiro				
02	04	06	MERENDA ESCOLAR	
	213	12.361.0026.2026.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAME	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
	225	12.365.0027.2027.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	5.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
	220	12.362.0029.2029.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ENSINO MEDIO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
02	08	01	AGRICULTURA	
	443	20.605.0041.2045.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRO-PEC E ABASTEC	350.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
02	08	02	MEIO AMBIENTE	
	451	18.542.0042.2046.0000	NAUTENÇÃO DOS SERV CONTROLE AMBIENTAL	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 7 de 8

02	09	03	VIAS PÚBLICAS		
	482	15.451.0045.2049.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇODE VIAS PUBLICAS	220.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	04	SERVIÇOS DE ESTRADA E RODAGEM		
	493	26.782.0046.2050.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS-S	295.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
	527	06.181.0051.2054.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	8.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		998.500,00
	Fontes de Recurso	
	01 00	998.500,00

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1305A

Página 8 de 8

LEI nº 2884, de 23 de fevereiro de 2024

Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 184/2024, de 09.02.2024

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), referente a transferência de Recursos do Governo Estadual, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme Emenda nº 2024.094.54221.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinados à obras de Infraestrutura Urbana - Recapeamento, assim discriminado:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.09.03	15.451.0045.1014.0012	4490.51.00	Infraestrutura Urbana - Recapeamento	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Estadual, destinados à Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 3505, de 23 de fevereiro de 2023 - LEI nº 2884/2023

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), referente a transferência de Recursos do Governo Estadual, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme Emenda nº

2024.094.54221.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinados à obras de Infraestrutura Urbana - Recapeamento, assim discriminado:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.09.03	15.451.0045.1014.0012	4490.51.00	Infraestrutura Urbana - Recapeamento	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação no repasse do recurso Estadual, destinados à Infraestrutura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b031-de5a-c13a-7efb



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirajuí (SP), Edição nº 1305A, ano VIII, veiculado em 28 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por DUCIELE DA SILVA NUNES DE MELO (CPF ***862448**) em 28/02/2024 às 13:49:15 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b031-de5a-c13a-7efb>